



CBCTBMF – Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial

Recomendação CBCTBMF nº 272/2026

Ementa: Recomenda aos profissionais e estabelecimento hospitalares que, para o exercício da função de Chefia, bem como de Responsável Técnico por serviço hospitalar do setor de Cirurgia Bucomaxilofacial, seja observada a existência de especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais devidamente registrada junto ao sistema CFO/CRO.

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso I da Lei 5.081/66 preceitua que compete ao cirurgião-dentista praticar todos os atos pertinentes a Odontologia, desde que decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CFO 114/2012, mormente do artigo 1º, artigo 2º, artigo 3º, artigo 5º, incisos I, IV e VI, artigo 8º, artigo 9º, inciso III, IV, VI e XI, artigo 13 inciso IX, artigo 27, artigo 29, artigo 30, artigo 31, incisos I, II e III e artigo 33;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CFO – SEC 262/2014, que criou a Especialidade em Odontologia Hospitalar, sem, contudo, afastar exigências e qualificações específicas, sempre visando a segurança do paciente, as boas condições de trabalho e o exercício da odontologia baseado em evidências;

CONSIDERANDO o já previsto na Resolução CFM 2007/2013, alterada pela Resolução 2114/2104, que deve ser considerada por analogia, exige que em instituição destinada ao exercício de uma única especialidade, o diretor técnico deverá ter título de especialista registrado no CRM e que o supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM;



CONSIDERANDO os princípios da transparência e da moralidade, as normas de boas-práticas odontológicas, a consagração da odontologia baseada em evidências e, principalmente, a segurança do paciente;

CONSIDERANDO as implicações da legislação material, processual e consumerista sobre responsabilidade civil profissional.

RECOMENDA:

a) aos hospitais/estabelecimentos de saúde/instituições e profissionais, que para a organização dos serviços de Odontologia Bucomaxilofacial, exija, para cargos de chefia e responsabilidade técnica, que o profissional tenha especialização de Cirurgia Bucomaxilofacial, registrada junto ao sistema CFO/CRO;

b) ao CFO - Conselho Federal de Odontologia, que crie normativa específica e detalhada sobre o tema, robustecendo o entendimento que consta dessa Recomendação.

CBCTBMC – Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial

Documento assinado digitalmente
gov.br BELMIRO CAVALCANTI DO EGITO VASCONCELO
Data: 29/09/2026 08:17:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO PEREZ FAVERANI
Data: 29/09/2026 08:24:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA PITTELLA CACADO
Data: 29/09/2026 09:11:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>